

## PORTARIA Nº 36/2019

### Estabelece novos critérios para o BENEFÍCIO DESCONTO FAMILIA

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Benefício Desconto Família consiste em conceder desconto nas mensalidades de estudantes membros do mesmo grupo familiar matriculados nos cursos de Graduação e Pós Graduação, presencial, semipresencial, e a distância da UCEFF Faculdades.

**Parágrafo único:** Para efeitos de aplicação do desconto, são entendidos como membros do grupo familiar: pai, mãe, cônjuge, companheiro (a), filhos, irmãos e enteados.

**Art. 2º** Adotar e tornar Público na UCEFF Faculdades o “BENEFÍCIO DESCONTO FAMÍLIA”, a ser oferecido a estudantes do mesmo grupo familiar de “primeiro grau” que vivem sob mesmo teto ou de comprovada dependência, observados os seguintes critérios:

I - Quando dois ou mais membros do grupo familiar realizarem cursos de Graduação e Pós Graduação, presencial, semipresencial, e a distância na UCEFF Faculdades, terão desconto mensal de 5% sobre o valor da mensalidade a cada um dos estudantes devidamente matriculados;

II - O referido desconto está vinculado ao pagamento da mensalidade do curso até o dia dez (10) de cada mês.

III - Para recebimento do benefício Desconto Família, além dos demais requisitos será necessário o preenchimento semestral do formulário “ANEXO I”, a esta portaria junto as Centrais de Atendimento ao Acadêmico – CAA da IES.

**§ 1º** Estabelecer que o benefício Desconto Família não se aplica cumulativamente ao estudante beneficiário de bolsa de estudos ou outra forma de desconto de qualquer natureza;

**§ 2º** Estabelecer que o benefício Desconto Família não se aplica às parcelas dos meses de janeiro e julho;

**§ 3º** Determinar que o desconto será concedido a partir do mês seguinte da data em que o formulário for protocolado. Não tendo direito ao desconto retroativo.

**Art. 3º** Pela presente portaria o benefício Desconto Família instituído configura-se como mera liberalidade, podendo a UCEFF suspender ou cancelar a qualquer momento, sem que isso gere direitos aos Acadêmicos, bem como qualquer obrigação ou dever à UCEFF.

**Art. 4º** As dúvidas existentes na interpretação e as situações não previstas nesta portaria serão esclarecidas e resolvidas pela Direção Geral e Departamento Financeiro da UCEFF Faculdades.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002/2018.

Chapecó (SC), 09 de julho de 2019.



**Leandro Sorgato**  
**Diretor Geral**

**ANEXO I**  
**BENEFÍCIO DESCONTO FAMÍLIA**  
**(Preencher e entregar no Financeiro)**

Acadêmico(a) \_\_\_\_\_ Curso \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Fone( ) \_\_\_\_\_,

vem requerer que lhe seja concedido “Benefício Desconto Família”, a alunos do mesmo grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, de acordo com a Portaria nº 36/2019.

Condição do solicitante junto ao grupo familiar a que pertencem:

( ) Irmãos ( ) Pai/Mãe ( ) Filhos ( ) Cônjuge ( ) Outros. Qual? \_\_\_\_\_

ALUNOS	CURSO	PARENTESCO

**“ESTE BENEFÍCIO ESTÁ VINCULADO À PONTUALIDADE DE PAGAMENTO, E SOMENTE SERÁ CONCEDIDO À PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO QUE FOI ENTREGUE NO FINANCEIRO O FORMULÁRIO COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO”**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Chapecó, (SC) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXAR DOCUMENTAÇÃO**

- Em caso de irmãos/pais/filhos: cópia da certidão de nascimento ou RG dos estudantes
- Em caso de Cônjuges: cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável autenticada em cartório dos estudantes.

**PROTOCOLO Nº** \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO Nº** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

**“ESTE BENEFÍCIO ESTÁ VINCULADO À PONTUALIDADE DE PAGAMENTO, E SOMENTE SERÁ CONCEDIDO À PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO QUE FOI ENTREGUE NO FINANCEIRO O FORMULÁRIO COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO”**